



DESPACHO

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica n. 001/2026.

OBJETO: construção da primeira etapa do Hospital Municipal.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que na Realização dos atos relacionados à Concorrência Eletrônica n. 001/2026, verificou-se a necessidade de realizar adequações ao edital e projetos em questão.

CONSIDERANDO que o Concorrência em questão ainda não foi finalizada, de forma que não existe qualquer empresa vencedora, bem como utilização dos recursos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inc. II da Lei Federal n. 14.133/93, bem como art. 165, inc. I, alínea “d”.

RESOLVE:

REVOGAR a Concorrência Eletrônica n. 001/2026, a fim de que sejam realizadas adequações necessárias no edital.

Na forma do art. 71, inc. II, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 165, I, “d”, dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação e recebimento.

Publique-se na forma da Lei.

Ivolândia/GO, 10 de abril de 2026.

ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA
Gestora do FMS de Ivólândia/GO